



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro, Lontra – Minas Gerais  
CEP 39.437-000

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br



### LEI MUNICIPAL N.º 421, DE 16 DE JUNHO DE 2021

**“Autoriza a assinatura de Convênio com os Municípios de São João da Ponte, Varzelândia e Ibiracatu para a manutenção da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente do Município de São João da Ponte”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA – MINAS GERAIS,  
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio para a manutenção da Casa de Acolhimento de Menores e Adolescentes em situação de risco, localizada no Município de São João da Ponte.

**Art. 2º** O Termo de Convênio a ser assinado, obrigará ao Município de Lontra a cessão de 01 (um) Psicólogo e de 01 (um) vigia ou auxiliar, e ainda ao pagamento do rateio das despesas com a manutenção da Casa de Acolhimento de Menores e Adolescentes em situação de risco.

**Parágrafo único.** Os profissionais apontados no artigo anterior serão contratados sob a forma de contratação temporária por excepcional interesse público e serão regidos pelos mesmos dispositivos que regulam esta forma de contratação.

**Art. 3º** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre os municípios.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente às contidas na Lei Municipal nº.330, de 17 de dezembro de 2014.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
DERNIVAL MENDES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRA

Dernival Mendes Reis  
Prefeito Municipal de Lontra  
CPF: 034.070.340-45

PUBLICADO EM 16/06/2021  
ENCARREGADO DE PUBLICAÇÃO